



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO SÃO LUÍS

ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1.º E 2.º GRAUS

TRAVESSA JÚLIO PASA, 164 - FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Mantido pela Sociedade Civil Educacional Colégio São Luís Ltda.

Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 1.402 de 20/05/1982

O Diretor do Colégio São Luís - Ensino Regular e Supletivo de 1.º e 2.º Graus

Confere a S O R A Y A A H M A D K A D E R K A D R I

Filha a de AHMAD ABDUL KADER KADRI e de MARLENE MASTINI KADRI

Natural de SÃO PAULO - SÃO PAULO

Nasceu a em 13 de Agosto de 1958, o presente **CERTIFICADO** por haver concluído

em 27 de Junho de 1983, o Curso de 2.º Grau - Supletivo, Função Suplência de Educação

Geral, com direito a prosseguimento de estudos em Grau Superior e demais prerrogativas legais.

Fundamentação legal: De acordo com o Artigo 24 da Lei nº 5692/71, Parecer nº 699/72 do CFE e Deliberações 022/75, 037/79 e 025/80 do CFE.

Foz do Iguaçu, 15 de Julho de 1983

Soraya Ahmad Kader Kadri

Titulada(s)

Flávia Pereira Spies, Diretor(a)

Prof. Milton Urbano Nied